

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA E COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
ATO Nº 091/2017 – PGJ, DE 11 DE MAIO DE 2017.
(Protocolado nº 171.603/16)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Orlandia.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORLÂNDIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 8 de maio de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 12/15, constante dos autos do protocolado nº 171.603/16, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ORLÂNDIA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** feitos de final par do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- i)** Atendimento ao público

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ORLÂNDIA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de final ímpar do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;



- h) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- i) Atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.87, p.46, de 12 de Maio de 2017.

